



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

MENSAGEM Nº 8, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

A Sua Excelência o Senhor

Laudir Martarello

Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Pedra Preta - MT

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as),

Encaminho à elevada apreciação dessa Augusta Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 8, de 2026, que cria cargos públicos no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, promove reajuste na remuneração do cargo efetivo de Engenheiro Civil, ajusta gratificação específica e extingue cargos atualmente existentes, com vistas ao aprimoramento da organização administrativa e da eficiência na prestação dos serviços públicos.

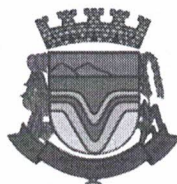
A proposta tem como objetivo central a modernização da estrutura técnica da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, diante do crescente volume e da complexidade das demandas relacionadas à elaboração de projetos de engenharia, ao urbanismo, ao parcelamento do solo e à fiscalização de obras. A criação dos cargos de Gerente de Projetos e de Gerente de Urbanismo e Parcelamento do Solo busca conferir maior capacidade de planejamento, coordenação e controle às atividades estratégicas do setor, assegurando maior celeridade e qualidade técnica às ações do Município.

O Projeto de Lei estabelece requisitos técnicos adequados para o provimento dos cargos criados, exigindo formação superior em Engenharia Civil e registro no respectivo conselho profissional, de modo a garantir que as atribuições sejam desempenhadas por profissionais qualificados, em observância aos princípios da legalidade, da eficiência e da supremacia do interesse público.

Além disso, a proposição contempla o reajuste do vencimento inicial do cargo efetivo de Engenheiro Civil, medida necessária para a valorização do quadro técnico permanente do Município, bem como o reajuste da gratificação pelo exercício da função de Conciliador do Procon, adequando-a às responsabilidades inerentes à função. Em contrapartida, o Projeto promove a extinção de cargos atualmente existentes, o que contribui para a racionalização da estrutura administrativa e para a mitigação do impacto financeiro da medida.

Cumprе destacar que o Projeto de Lei está devidamente instruído com estimativa de impacto orçamentário e financeiro, em conformidade com os arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, demonstrando compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, bem como a plena observância dos limites fiscais vigentes. O impacto líquido projetado mostra-se reduzido e plenamente absorvível pelo orçamento municipal.

Av. Fernando Corrêa da Costa, 940, Centro, CEP 78795-000 Pedra Preta/MT
Telefone: (66) 3486-4400 – <http://www.pedrapreta.mt.gov.br> – gabinete@pedrapreta.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

Diante do exposto, considerando a relevância da matéria para o fortalecimento da capacidade técnica e administrativa do Município de Pedra Preta, bem como a observância das normas constitucionais, legais e fiscais aplicáveis, conto com o apoio e a aprovação dos Nobres Vereadores ao Projeto de Lei nº 8, de 2026, em benefício do interesse público e do desenvolvimento ordenado do Município.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Pedra Preta, 29 de janeiro de 2026.


IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

PROJETO DE LEI Nº 8, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

Cria cargos públicos no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a criação de cargos públicos no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo, além de reajustar a remuneração do cargo de Engenheiro Civil.

Art. 2º Fica criado, na estrutura administrativa do Município, o cargo de Gerente de Projetos, de livre nomeação e exoneração e vinculado à Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, com salário de R\$ 8.089,33 (oito mil, oitenta e nove reais e trinta e três centavos), regido pelo Regime Estatutário e carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com 01 (uma) vaga para provimento comissionado, para desempenho das seguintes atribuições:

- I- gerenciar o fluxo das atividades de elaboração de projetos no âmbito do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Pedra Preta;
- II- acompanhar os prazos de conclusão dos projetos em elaboração;
- III- definir, juntamente com o Secretário de Viação e Obras Públicas, a ordem e os níveis de prioridade para a elaboração de projetos;
- IV- realizar levantamentos de informações e diagnósticos de forma a subsidiar a elaboração de projetos;
- V- elaborar projetos de engenharia;
- VI- executar outras tarefas correlatas que lhe sejam determinadas.

§ 1º Para a nomeação no cargo a que se refere o caput deste artigo fica estabelecida a exigência de formação de nível superior em Engenharia Civil e registro do Conselho de Engenharia e Arquitetura.

§ 2º Na hipótese do inciso V, os projetos elaborados deverão ser aprovados por engenheiro do Quadro de Engenheiros do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Fica criado, na estrutura administrativa do Município, o cargo de Gerente de Urbanismo e Parcelamento do Solo, de livre nomeação e exoneração e vinculado à Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, com salário de R\$ 8.089,33 (oito mil, oitenta e nove reais e trinta e três centavos), regido pelo Regime Estatutário e carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com 01 (uma) vaga para provimento comissionado, para desempenho das seguintes atribuições:

- I- gerenciar e fiscalizar a aplicação da Lei Municipal nº 899/2015, zelando pelas diretrizes de loteamento, desmembramento e remembramento no território municipal;
- II- analisar projetos urbanísticos, emitindo pareceres técnicos fundamentados no Plano Diretor Municipal e na legislação federal vigente;



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

III- gerenciar a atividade fiscalização a execução de obras de infraestrutura básica em novos parcelamentos, garantindo a conformidade com o cronograma aprovado;

IV- coordenar ações de combate a ocupações irregulares e parcelamentos clandestinos em articulação com o setor de posturas;

V- analisar projetos de obras para fins de emissão de alvarás de construção;

VI- gerenciar as atividades inerentes a expedição de habite-se;

VI- elaborar projetos de engenharia;

VIII- desempenhar outras atividades correlatas que lhe sejam determinadas.

§ 1º Para a nomeação no cargo a que se refere o caput deste artigo fica estabelecida a exigência de formação de nível superior em Engenharia Civil e registro do Conselho de Engenharia e Arquitetura.

§ 2º Na hipótese do inciso VI, os projetos elaborados deverão ser aprovados por engenheiro do Quadro de Engenheiros do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Fica reajustado para R\$ 11.010,78 (onze mil, dez reais e setenta e oito centavos) o vencimento inicial do cargo de Engenheiro Civil, integrante do Quadro de Cargos Efetivos do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º Fica reajustada para R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) a gratificação pelo exercício da função de Conciliador do Procon.

Art. 6º. Ficam extintos os cargos de Chefe do Departamento de Engenharia e de Chefe do Departamento de Viação e Obras Públicas.

Art. 7º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 29 de janeiro de 2026.


IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

ANEXO I

TABELA DE CARGOS E REMUNERAÇÕES

CARGO	SALÁRIO MENSAL	Nº DE VAGAS	TOTAL ANUAL
Gerente de Projetos	8.089,33	1	97.071,96
Gerente de Urbanismo e Parcelamento do Solo	8.089,33	1	97.071,96
Reajuste cargo de Engenheiro Civil	1.395,34	3	50.232,24
Reajuste FG Conciliador do Procon	529,59	1	6.354,84
SUBTOTAL	-----	-----	250.731,00



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

ANEXO II

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO BRUTO

Ano	Salário Bruto	Férias	13º Salário	Subtotal Bruto	Encargos Patronais	Total Anual
2026	244.376,16	6.788,22	20.364,68	271.529,06	57.529,06	329.058,12
2027	253.662,45	7.044,84	21.138,53	281.845,82	59.187,62	341.033,44
2028	262.540,63	7.292,79	21.878,38	291.711,80	61.259,47	352.971,27

DEDUÇÕES A SEREM CONSIDERADAS

- a. EXTINÇÃO CARGO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA – R\$ 4.551,62/MÊS
b. EXTINÇÃO CARGO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS – R\$ 4.551,62/MÊS

Ano	Salário Bruto Anual	Férias	13º Salário	Subtotal Bruto	Encargos Patronais	Total Anual
2026	109.238,88	3.034,41	9.103,24	121.376,53	25.489,07	149.865,60
2027	113.389,95	3.149,72	9.449,16	125.988,83	26.457,65	152.446,48
2028	117.358,59	3.259,96	9.779,88	130.398,43	27.383,67	157.782,10

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO LÍQUIDO (APÓS AS DEDUÇÕES)

Ano	Salário Bruto	Férias	13º Salário	Subtotal Bruto	Encargos Patronais	Total Anual
2026	135.137,28	3.753,81	11.261,44	150.152,53	32.039,99	179.192,52
2027	140.272,50	3.895,12	11.689,37	155.856,99	32.729,97	188.586,96



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

Ano	Salário Bruto	Férias	13º Salário	Subtotal Bruto	Encargos Patronais	Total Anual
2028	145.182,04	4.032,83	12.098,50	161.313,37	33.875,80	195.189,17

ESTIMATIVA DE IMPACTO GERAL SOBRE O ORÇAMENTO		
2026	2027	2028
ORÇAMENTO - LOA	ORÇAMENTO ESTIMADO	ORÇAMENTO ESTIMADO
166.113.007,79	172.425.302,08	178.460.187,65
IMPACTO ESTIMADO	IMPACTO ESTIMADO	IMPACTO ESTIMADO
179.192,52	188.586,96	195.189,17
0,10%	0,10%	0,10%

Detalhamento do cálculo:

- Salário mensal = somatório da coluna Salário Mensal da tabela do Anexo I
- Salário anual = valor mensal x 12
- Férias = (1/12) do somatório do salário anual total
- 13º salário = somatório da coluna Salário Mensal da tabela do Anexo I
- Total bruto anual = (salário + férias + 13º)
- Encargos patronais estimados: 21% sobre o valor bruto anual
- Projeção de Inflação para estimativa de reajuste salarial:
2027 = 3,80%
2028 = 3,50%



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

A Prefeita do Município de Pedra Preta, na qualidade de ordenadora de despesas, declara, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que as despesas ora criadas possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/00, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassarão, ao final do exercício, os limites estabelecidos para o exercício de 2026, assim como observará os limites para os exercícios de 2027 e 2028, conforme demonstra a estimativa presente no cálculo de impacto.


IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal



Câmara Municipal de Pedra Preta - MT - Pedra Preta - MT
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000387

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12026/01/29000387

Número / Ano	000387/2026
Data / Horário	29/01/2026 - 16:18:29
Ementa	Cria cargos públicos no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.
Autor	Iraci Ferreira de Souza - Prefeita
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária do Executivo
Número Páginas	8
Emitido por	Cidinha